

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI CM Nº 095-001/2017

Modifica a redação do art. 1º do projeto de Lei CM Nº 095-001/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica vedada a nomeação de parentes tanto no Poder Executivo como no Legislativo, de acordo com as disposições sobre parentesco estabelecidas no Código Civil Brasileiro.

§ 1º A vedação do caput abrange a autoridade nomeante, Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.

§ 2º Os cargos acima mencionados ficam vedados de exercer cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta do Município de Lajeado.”

Sala Tancredo de Almeida Neves, Lajeado, 20 de novembro de 2017.

*Ildo Paulo Salvi
Vereador
Rede Sustentabilidade*